

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Táxi Aéreo, para atender as necessidades da Administração Pública de Chaves, conforme especificações e quantitativos anexo I

2. DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1.A presente solicitação de contratação tem por justificativa atender todas as Secretarias desta municipalidade, pois é necessária para atender as demandas de locomoção de assessores, técnicos, funcionários e pacientes com urgências em geral visando o desenvolvimento das atividades da Prefeitura de Chaves. A Administração tem se ressentido de significativas carências relacionadas à prestação de serviços para as atividades acessórias ou complementares. Tais carências são produtos, principalmente, do inegável alargamento das competências do órgão, que traz como consequências imediatas o aumento das exigências relacionadas a típicas atividades de suporte. Para cumprir a sua missão institucional, necessita dentre outros, de serviços/atividades de locomoção que possibilitem o rápido acesso dos agentes públicos a Capital do Estado. O serviço de intermediação de Transporte Aéreo (hora/voo) a serem contratados destinar-se-á servir as várias demandas das atividades. Buscando diminuir e atenuar as distâncias entre as comunidades do interior do Estado.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1.O fornecimento deste material, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da Lei Federal Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei de nº 8.666, de 21/06/199, Lei Complementar Federal nº 123/2006, e ainda considerando os Decretos Federais nº. 3.555 de agosto de 2000, nº 5.450 de 31 de maio 2005 e nº [7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#).

4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 4.1. Os voos serão solicitados à empresa contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através de ordem de serviço, enviada via e-mail, do qual deverão constar às informações necessárias para o planejamento do voo pela contratada, salvo no caso fortuito e de força maior;
- 4.2. Nos casos de emergências, entendido emergência como situação de necessidade urgente e imprevisível surgida fora do horário normal de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados, por intermédio de telefone celular permanentemente ligado que permita as Secretarias contato imediato com funcionário de plantão da empresa;

- 4.3. O serviço de sobrevoos e fretamento de aeronaves deverão ser fornecidos para a realização dos trechos de ida e volta nos Municípios dentro do Estado do Pará.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Para o fornecimento dos materiais e seu respectivo cronograma será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes;
- 5.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período de validades dos produtos.

6. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

- 6.1. Fornecer o objeto deste Termo, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- 6.2. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.472/97 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes disposições:
- 6.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- 6.2.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- 6.2.3. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 6.2.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.2.5. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6.2.7. Atender todas as obrigações já relacionadas no Termo de Referência;
- 6.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

- 6.2.10. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 6.2.11. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- 6.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 6.2.13. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 6.2.14. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Prefeitura e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 6.2.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CDC;
- 6.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 6.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- 6.2.18. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura, inerentes ao objeto da contratação;
- 6.2.19. Comunicar à Prefeitura, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.3. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos serviços, que será no máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 6.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para os serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.5. Oferecer os serviços conforme as propostas apresentadas e especificações;
- 6.6. Fornecer todos os certificados exigidos pelo Órgão Regulamentador, referentes a cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, no que couber;
- 6.7. Cumprir todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 6.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;
- 6.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

- 6.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 6.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, durante a vigência do contrato.

7. RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

São obrigações da Prefeitura:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 7.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada;
- 7.5. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 7.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.
- 7.8. Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:
 - 7.8.1. Somente realizar deslocamentos de aeronave (s) mediante solicitação dos Secretários e Prefeito, por meio de requisição emitida pelo contratante.
 - 7.8.2. Atender as solicitações de fretamento de aeronave (s), no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro horas), após o recebimento da solicitação da contratante.
 - 7.8.3. Nos casos caracterizados de urgência para atendimento, o prazo de que trata o subitem anterior se reduzirá para no máximo em 05 (cinco) horas;
 - 7.8.4. Contratar seguro para os tripulantes e passageiros e cargas, bem como seguro contra riscos a terceiros, decorrentes de Legislação Específica aos Limites do Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA;
 - 7.8.5. Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes, danos físicos e/ou materiais causados por seus empregados e/ou terceiros, durante a realização dos serviços, resultante de imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança;
 - 7.8.6. Repassar para a Prefeitura, eventuais descontos que por ventura venham a ocorrer no valor da hora de voo, em função da redução do preço dos combustíveis e de outros insumos que possam vir a influenciar na composição final do valor da hora voo;
 - 7.8.7. Manter as aeronaves em perfeitas e adequadas condições de voo, de modo a permitir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, fornecendo, inclusive, combustíveis, lubrificantes, peças de reposição necessárias à operacionalização e manutenção das

- aeronaves, assim como, pessoal qualificado, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços contratados;
- 7.8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidade constatadas pela fiscalização do futuro contrato;
 - 7.8.9. Resolver todos os problemas terrestres que venham a ocorrer, relacionados com o embarque e desembarque, exceto aqueles da estrita responsabilidade da Prefeitura;
 - 7.8.10. Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, futuro edital de convocação, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;
 - 7.8.11. Fornecer pessoal qualificado que atuará na operação das aeronaves, com as devidas certificações válidas e expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
 - 7.8.12. Observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica – CBA e as determinações da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
 - 7.8.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 7.8.14. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem permissão da Prefeitura;
 - 7.8.15. Adotar, através de documento hábil de controle de voo, que garanta a certificação de voo pelo(s) passageiro(s), trecho e destinação, ficando como condicionante ao pagamento da fatura;
 - 7.8.16. Comunicar a Prefeitura os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas após a verificação dos fatos, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 7.8.17. Facultar a Prefeitura, a qualquer tempo a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
 - 7.8.18. Assumir total responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítima seus funcionários no desempenho das obrigações inerentes do futuro contrato, objeto deste Termo de Referência;
 - 7.8.19. Assumir o ônus decorrente de qualquer tributo vigente, ou que venha a ser criado, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
 - 7.8.20. Substituir, sempre que exigido pela Administração e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou interesse do serviço público;
 - 7.8.21. Recolher os tributos e taxas que venham a incidir sobre os serviços, reservando-se a Administração de Chaves, no Estado do Pará o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à Contratada, as quantias correspondentes aos tributos e taxas eventualmente por ela não recolhidos;

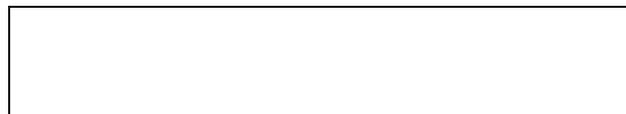
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 8.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, será atestada e encaminhada ao setor competente, para fins de pagamento;
- 8.3. O pagamento será creditado em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta do Banco ofertado na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.
- 8.5. Na emissão da Nota Fiscal a empresa é obrigada a informar detalhes impresso no documento tais como: validade e número de lote de cada item.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pela Prefeitura.

Chaves, 28 de janeiro de 2019.



Durbiratan de Almeida Barbosa
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Locação de Bimotor (capacidade para 06 passageiros). Origem do vôo: Belém, para realização dos trechos ida e volta pelo Município de Chaves do Estado do Pará pelo período de 12 (doze) meses	Serviço	1